

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL
DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATUAÇÃO JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO E BASES DO SAMU REGIONAL.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº. 901, Trianon, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva Sra. **MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS**, juntamente com a Sra. **MONICA BOBALO**, designado como Gestor de Contratos, o Sr. **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA**, designado como fiscal de Contratos, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamentona Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, através do sua Diretora Executiva, promoveu credenciamento de pessoa jurídica para prestação de **serviços de plantões médicos, em caráter complementar, para atuação junto a Central de Regulação e Bases do SAMU Regional**, para prestação de serviços no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, pelo período de 12 (doze) meses.

Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, no atendimento de urgência e emergência.

Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº. 002/2023, inclusive no que se refere aos preços contratados, pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo do item 12, **DA VIGÊNCIA** – que trata do PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, pertinente à prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas no período de 09.02.2024 até a data de 31.12.2024, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres do CIS5ªRS, vez que, há interesse publico na prorrogação, com previsão no Edital e observado o limite de prazo para serviços contínuos na forma do inc. II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93

O CISªRS sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.

RESOLVE, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, PRORROGAR O EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do item 12.1 – DA VIGÊNCIA, pertinente à prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas no período de 09.02.2024 até a data de 31.12.2024.

As empresas interessadas poderão solicitar e/ou renovar nos mesmos termos do Edital nº 002/2023, porém, a vigência contratual de acordo com a nova validade credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

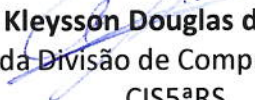
Fica mantido os mesmos quantitativos, especificações e preços dos serviços, constantes no edital do Credenciamento nº 002/2023, sem qualquer reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024, atos e instrumentos a eles vinculados.

Este Termo de Prorrogação entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 08 de fevereiro de 2024


Kleysson Douglas de Faria
Chefe da Divisão de Compras e Licitação
CIS5ªRS

